

COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL ENDEREÇADA A TODOS OS DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.

À

Prezados Senhores,

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 25534, em fase operacional, com sede na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802, 10º pavimento, salas 901 e 902, 11º pavimento, Glória, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 20.241-180, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 09.114.805/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 333.0031011-8 ("Emissora"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, vem no âmbito de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora, nos termos da Cláusula 5.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da OceanPact Serviços Marítimos S.A.*" ("Escritura de Emissão"), vem declarar que está adimplente com todas as suas obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, e **COMUNICAR** aos debenturistas da Emissão, à **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, por meio de sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário") e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), que realizará o Resgate Antecipado Facultativo Total destinado à totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), condicionado à liquidação da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob rito de registro automático, da Emissora, a qual deverá ocorrer até o dia 18 de dezembro de 2024 conforme aviso ao mercado disponibilizado em 14 de novembro de 2024, e conforme especificado abaixo:

(i) Quantidade de Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total: o Resgate Antecipado Total será da totalidade das Debêntures, ou seja, 500.000 (quinhentas mil) Debêntures.

(ii) Data do Resgate Antecipado Facultativo Total: em 23 de dezembro de 2024, com o efetivo pagamento aos titulares das Debêntures ("Debenturistas") do valor devido.

(iii) Valor: O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (iii) de prêmio equivalente a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre o somatório dos valores obtidos nos itens (i) e (ii) acima.

(iv) Local de Pagamento: o pagamento dos valores devidos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado pela Emissora utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"); ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, os procedimentos adotados pelo Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

(v) Outras Informações: as Debêntures resgatadas pela Emissora, nos termos aqui previstos, serão automaticamente canceladas.

Termos em maiúscula utilizados nesta comunicação e não aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.



Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

Nome: Eduardo de Toledo
Cargo: Diretor Financeiro e de Relação
com Investidores

Nome: Vitor Kume
Cargo: Gerente Financeiro